



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO**  
**DISTRITO FEDERAL**

**ELEMENTO TÉCNICO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO**  
 Nº 7/2020 - IGESDF/DILOG/GERIL/COFAR

**1. OBJETO**

1.1. Contratação Emergencial, por dispensa de seleção de fornecedores, com fundamento no disposto no art. 25, inciso I emergência do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, para aquisição de OPME para o Serviço de Urologia do IGESDF, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO OBJETO**

**2.1. Os quantitativos totais do objeto estão estabelecidos abaixo:**

Itens	Código MV	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Mensal / Demanda Mensal	Quantidade Total / Demanda Solicitada
1	132	AGULHA PARA BIÓPSIA DE PRÓSTATA 18G/25CM, COMPATÍVEL COM PISTOLA MAGNUM. DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA, ESTÉRIL.	UNIDADE	35	105
2	148	GUIA DE AGULHA DE BIÓPSIA DE PRÓSTATA PARA TRANSDUTORES ENDOCAVITÁRIOS.	UNIDADE	35	38
3	150	CATETER EXTRATOR DE	UNIDADE	50	150

		CALCULO URINÁRIO BASKET, MATERIAL NITINOL, CONTENDO 3 FIOS DE FORMATO HELICOIDAL, MEMÓRIA INERTE, MEDINDO CERCA DE 115 CENTÍMETROS E DIÂMETRO APROXIMADO DE 3,0 FR. PONTA EM FORMATO TRIANGULAR. CABO ERGONÔMICO PARA MANIPULAR O USO DE MÃO ÚNICA PARA URETEROSCOPIA SEMI RÍGIDA. ESTERILIZADO.			
4	2414	CATETER, POLIURETANO, URETERAL, PARA PIELOGRAFIA, 70CM, 6 FRENCH, PONTA RETA CILINDRÍCA, RADIOPACO, COM ADAPTADOR, PONTA ATRAUMÁTICA, MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL.	UNIDADE	2	6
5	144	CATETER URETERAL DUPLO J. 6.0 FR COMPRIMENTO DE 24 A 30 CM. CATETER CONFECCIONADO EM POLIURETANO. PERMITE POSICIONAMENTO TANTO ANTERÓGRADO QUANTO RETRÓGRADO. ESTÉRIL.	UNIDADE	53	160
6	146	FIO GUIA TIPO HIDROFILICO. MATERIAL: EM NITINOL. MEDIDA: DIÂMETRO DE 0,035 '' X 150 CM DE COMPRIMENTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA RETA. UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS UROLÓGICOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL.	UNIDADE	53	80
7	2396	CONJUNTO DE DILATADORES, AMPLATZ, EM POLIURETANO NOS CALIBRES DE 8 A 30 FR, NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA.	UNIDADE	2	6

**Dos prazos:**

2.1.1. O material deverá ser entregue **parcelado, sendo a primeira entrega de forma imediata, após a solicitação da unidade, via Ordem de Fornecimento.**

2.1.2. A entrega parcelada deve seguir o cronograma de entrega abaixo:

Itens	Código MV	Descrição	Cronograma de Entrega	Quantidade
1	132	AGULHA PARA BIOPSIA DE PRÓSTATA 18G/25CM, COMPATÍVEL COM PISTOLA MAGNUM. DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA, ESTÉRIL.	55 unidades após 3 dias corridos da contratação 50 unidades após 30 dias da contratação	105
2	148	GUIA DE AGULHA DE BIÓPSIA DE PRÓSTATA PARA TRANSDUTORES ENDOCAVITÁRIOS.	3 dias corridos para entrega	38
3	150	CATETER EXTRATOR DE CALCULO URINÁRIO BASKET, MATERIAL NITINOL, CONTENDO 3 FIOS DE FORMATO HELICOIDAL, MEMÓRIA INERTE, MEDINDO CERCA DE 115 CENTÍMETROS E DIÂMETRO APROXIMADO DE 3,0 FR. PONTA EM FORMATO TRIANGULAR. CABO ERGONÔMICO PARA MANIPULAR O USO DE MÃO ÚNICA PARA URETEROSCOPIA SEMI RÍGIDA. ESTERILIZADO.	75 unidades após 3 dias corridos da contratação 75 unidades após 30 dias da contratação	150
4	2414	CATETER, POLIURETANO, URETERAL, PARA PIELOGRAFIA, 70CM, 6 FRENCH, PONTA RETA CILINDRÍCA, RADIOPACO, COM ADAPTADOR, PONTA ATRAUMÁTICA, MARCAÇÃO EM CENTÍMETROS. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL.	3 dias corridos para entrega	6
5	144	CATETER URETERAL DUPLO J. 6.0 FR COMPRIMENTO DE 24 A 30 CM. CATETER CONFECCIONADO EM POLIURETANO. PERMITE POSICIONAMENTO TANTO ANTERÓGRADO QUANTO RETRÓGRADO. ESTÉRIL.	80 unidades após 3 dias corridos da contratação 80 unidades após 30 dias da contratação	160
6	146	FIO GUIA TIPO HIDROFILICO. MATERIAL: EM NITINOL. MEDIDA: DIÂMETRO DE 0,035" X 150 CM DE COMPRIMENTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA RETA. UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS UROLÓGICOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL.	3 dias corridos para entrega	80
7	2396	CONJUNTO DE DILATADORES, AMPLATZ, EM POLIURETANO NOS CALIBRES DE 8 A 30 FR, NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA.	3 dias corridos para entrega	6

## 2.2. Do local de entrega das aquisições:

Endereço Hospital de Base
Farmácia Hospitalar do IGESDF, com sede na SMHS - Área Especial, QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília/DF - CEP: 70.335-900, no horário de 09h00min as 11h00min e 14h00min as 17h00min.

### 2.2.1.

Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

## 2.3. Da análise prévia de amostra do produto:

2.3.1. Será necessária análise da amostra para todos os itens que deve ser enviado com o prazo de 2 (dois) dias úteis após solicitação do IGESDF, no mesmo local de entrega das aquisições definido neste Elemento Técnico (no item 2.3), para a unidade de compras.

2.3.1.1. A Amostra deverá estar identificada da seguinte maneira:

- Número do Elemento Técnico;
- Número do Item e código, conforme Elemento Técnico;
- Nome da empresa.

2.3.2. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail ou publicação no site do IGESDF.

2.3.3. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

2.3.4. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, na Gerência de Compras e Contratos do Hospital de Base, no endereço SHMS - Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09h00min as 17h00min, em até 07 (sete) dias úteis, após a conclusão da Seleção de Fornecedores. Decorrido esse prazo, o IGESDF utilizará, doará ou descartará as amostras.

## Das condições das aquisições:

2.3.5. A Validade dos itens fornecidos deverá ter mínimo de 12 meses, a partir da data de entrega.

2.3.6. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

- A embalagem original deve estar lacrada e em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: marca do fabricante, especificação, quantidade, data de fabricação, número do lote, data de validade, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;
- A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte.
- O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, poeira, luz).

2.3.7. O material deverá ser entregue acompanhado de Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal com o nome e caracterização clara e precisa além de indicar o instrumento contratual referente a compra.

2.3.8. A garantia dos itens será de acordo com a sua data de validade.

## 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

- 3.1. A aquisição deste item visa atender a necessidade dos serviços essenciais e imprescindíveis para a continuidade dos serviços de saúde.
- 3.2. Através da presente, vimos justificar a solicitação em caráter de emergência, até a conclusão do processo de compra regular gerenciado pela Gerência de Compras e Contratos.
- 3.3. O material demandado é essencial para o funcionamento das cirurgias de litotripsia no Hospital de Base, o qual é realizado diariamente para atender a população do Distrito Federal. A falta do insumo interrompe os procedimentos, causando aumento da demanda reprimida e tempo de espera do paciente.
- 3.4. A não disponibilização ou a demora, mesmo que curta, na disponibilização desse material para estas situações acarreta em grave risco de não possibilidade de início da cirurgia, evolução de gravidade da doença a tratar e risco de morte ou perda de função em fila de espera. Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela essencialidade dos materiais médico-hospitalares na prestação dos serviços assistenciais urológicos e para o atendimento ao paciente urológico, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, com a finalidade de diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas ou melhorar a qualidade de vida.
- 3.5. Entre abril de 2018 e abril de 2019, foram realizados aproximadamente 250 procedimentos endourológicos relacionados à ureterosopia/ureterolitotripsia no Hospital de Base (HB), tanto em situação de urgência/emergência, quanto em situação eletiva.
- 3.6. Anteriormente ao Instituto o fornecimento do item realizava-se pela Farmácia Central da Secretaria de Saúde, em 2018 iniciou-se um processo para compra regular o qual foi cancelado pela área demandante devido a divergências quanto a forma de contratação e descritivos dos itens identificados pelo Responsável Técnico da área. Desde então foram realizadas diversas reuniões a fim de se discutir a respeito de um novo processo de compra regular, discussão que se alonga até o presente momento, e o abastecimento realizado através de compra emergencial.
- 3.7. Na data de 23/07/2019 através do processo SEI nº 04016-00007176/2019-92 o Serviço de Urologia encaminhou um elemento técnico para compra regular de itens de OPME ao Núcleo de Insumos Farmacêuticos, onde foram identificados itens não padronizados resultando então no encaminhamento do processo a Superintendência de Assistência a Saúde para análise e devidas providências, tendo em vista que itens não padronizados não podem ser adquiridos antes de aprovação na Comissão de Incorporação de Novas Tecnologias do IGESDF. Por decisão da área técnica os itens não padronizados foram retirados para continuidade do processo, e foram adotadas modificações a respeito dos equipamentos descritos no Elemento Técnico conforme orientações da Engenharia Clínica para assim ter continuidade ao processo, o qual não há previsão para conclusão devido a conclusão do Elemento Técnico recente.
- 3.8. No período decorrido houve aumento no consumo dos itens devido a disponibilização de material para o Hospital de Santa Maria, e aumento de atendimento de ambos os hospitais incluídos no IGESDF, fazendo-se assim necessário o abastecimento emergencial para que o serviço e os seus usuários não sejam prejudicados no período que compreende as tramitações do processo regular referenciado acima.
- 3.9. Ante o exposto solicita-se a aquisição emergencial de materiais conforme especificação do objeto no item 1.1 com devida URGÊNCIA para entrega IMEDIATA da primeira parcela a fim de diminuir os prejuízos e dar continuidade do atendimento à população no que tange aos essenciais serviços de saúde.

3.10. **Justificativa do quantitativo a ser adquirido**

3.10.1. Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades do IGESDF pelo período de 3 (três) meses, sendo que foram levados em consideração o Consumo Médio Mensal (CMM) do Hospital, calculado através da Ficha de Estoque (KARDEX).

3.11. **Manifestação de nada consta em estoque**

3.11.1. Segue, em anexo a este Elemento Técnico, manifestação da quantidade em estoque dos produtos nas dependências do Instituto, emitido pela FARMÁCIA IGESDF.

#### **4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

##### **4.1. Documentos de Habilitação Jurídica**

4.1.1. A empresa deve apresentar os seguintes documentos de habilitação jurídica:

- a. Nos casos de Sociedade Anônima, contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações;
- b. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- d. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União;
- f. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- g. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- h. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica;
- i. Caso a empresa possua registro no SICAF e a validade das certidões encontre-se de acordo, a Certidão do SICAF substitui as certidões citadas acima;

##### **4.2. Documentos de Qualificação Técnica**

4.2 Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e de qualificação econômico-financeira definidos pela Gerência de Compras e Contratos em instrução específica, a contratada deve entregar os seguintes documentos de qualificação técnica:

4.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Elemento Técnico, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e/ou privado. O atestado deve estar devidamente registrado pelos órgãos técnicos, fiscalizadores ou fornecedores competentes.

4.2.2. Licença Sanitária Estadual, Municipal ou Distrital, expedida pelo órgão de vigilância sanitária do local da empresa participante.

4.2.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante, emitida pela ANVISA/MS. (Observação: quando se tratar de aquisição de medicamentos submetidos à Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária nº 344 de 12/05/1998, o estabelecimento participante deve apresentar Autorização Especial de Funcionamento).

4.2.4. Registro do produto junto a ANVISA. A interessada deverá indicar o número do registro do produto junto a ANVISA, preferencialmente com 13 dígitos. O registro deve estar dentro do prazo de vigência, que será averiguado no site da ANVISA ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)). Em situações em que o registro exigido não esteja devidamente atualizado no site da ANVISA será solicitada publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão). Será também aceito, protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto.

4.2.5. Caso o material venha acompanhado de algum dispositivo não contemplado no seu registro original, a empresa deverá fornecer o número de registro na ANVISA, em plena validade.

4.3. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste Elemento Técnico.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Cumprir o objeto deste Elemento Técnico, de acordo com a proposta apresentada, ficando a fornecimento.
- 5.1.1. Ao emitir a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do item 2, e os requisitos definidos no item 7.
- 5.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada pelo IGESDF, por meio do endereço eletrônico, no prazo de até 24 horas.
- 5.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.
- 5.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no item 2, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 5.4.1. Comunicar a contratante, no prazo mínimo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Esta comunicação não exclui a possibilidade de aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.
- 5.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- 5.7. Substituir, após solicitação da unidade do IGESDF responsável pela fiscalização, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.
- 5.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.
- 5.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 5.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.
- 5.10. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.
- 5.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 5.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Elemento Técnico, observando que os termos e condições contidos neste instrumento, o escopo de execução dos trabalhos e todos os documentos que o instruem, assim como aqueles que vierem a instruí-lo e que venham a ser trocados entre as partes ou por elas produzidos, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente, sem prévia autorização da Contratante.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.
- 6.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;

- 6.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 6.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 6.5. Garantir o contraditório e a ampla defesa;
- 6.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.
- 6.7. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas neste Elemento Técnico.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Os documentos fiscais serão atestados pelo IGESDF após o recebimento definitivo dos produtos.
- 7.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento, valor unitário e total e número de referência do processo.
- 7.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade responsável.
  - 7.3.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.
- 7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:
  - a. Nota Fiscal;
  - b. A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
C.N.P.J: 28.481.233/0001-72  
ENDEREÇO: SHMS - ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A  
CEP: 70.335-900.
  - c. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para a realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
  - d. Deverá conter o número de referência da Seleção de Fornecedores.
  - e. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
  - f. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESDF liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.
- 7.5. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

## 8. PROPOSTA

- 8.1. A proposta comercial deverá conter obrigatoriamente:
  - a. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias e preço fixo;
  - b. Especificação clara, completa e detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), conforme as especificações do item 2;
  - c. Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);

- d. Quantidade(s) do(s) produto(s);
- e. Marca e modelo do objeto;
- f. Nome comercial;
- g. Número do código do produto;
- h. Forma de apresentação;
- i. Fabricante;
- j. Procedência e país de origem;
- k. Número do registro;
- l. Detentor do registro;

8.2. O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição.

## 9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o atesto da Nota Fiscal será realizado pelo colaborador designado, representante da Gerência de Insumos e Logística do IGESDF, que também será responsável pelo recebimento, controle e distribuição.

## 10. PENALIDADES

10.1. A inexecução total ou parcial deste Elemento Técnico poderá acarretar as seguintes penalidades, assegurado o direito de defesa:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste Elemento Técnico e/ou Instrumento Contratual e/ou instruções;

III - suspensão de participação em Seleção de Fornecedores e impedimento de contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade.

10.2. Casos de Multas:

10.2.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência de 10 dias.

10.2.2. Multa de 10% (dez por cento) (por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida) OU (sobre o valor total da contratação), cumulativamente ao subitem 10.2.1, em caso de atraso superior a 10 dias.

10.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

10.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.2.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista nesse Elemento Técnico, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

10.2.6. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese da CONTRATADA ensejar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao CONTRATANTE superiores aos registrados.

10.3. Caso haja uma situação que se enquadre em dois ou mais casos de multa, o IGESDF poderá utilizar a multa mais elevada.

10.4. O atraso superior a 5 (cinco) dias autoriza a Contratante, a seu critério, a não aceitar o fornecimento dos itens solicitados, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida pela

Contratada e, podendo ainda, promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

10.5. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.

## 11. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

11.1. A participação em Seleção de Fornecedores, mesmo que na Dispensa de Seleção de Fornecedores, implica aceitação integral e irretratável do Elemento Técnico e Instruções fornecidas aos interessados pelo IGESDF, e observará o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e normas técnicas aplicáveis, gerais ou especiais do IGESDF.

11.2. A contratada se obriga a manter o fornecimento de bens e serviços, nas mesmas condições estabelecidas neste Elemento Técnico e no preço pactuado, caso exista risco a vida dos pacientes, por, no mínimo, 90 dias ou até a celebração de contrato com outro fornecedor.

Brasília/DF, 23/janeiro/2020